



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: arozes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



DECRETO Nº 05/2023

Aroazes – PI, 16 de fevereiro 2023.

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nas datas que especifica, no ano de 2023, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e publicar ato do Poder Executivo Municipal dispondo sobre as datas dos feriados e pontos facultativos no ano de 2023;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades dos órgãos da Administração pública direta e indireta municipal;

CONSIDERANDO proporcionar aos servidores públicos a oportunidade de usufruir das atividades alusivas às referidas datas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas datas especificadas a seguir, no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta municipal:

- I - 20 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;
- II - 21 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;
- III - 22 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas;
- IV - 28 de fevereiro (terça-feira) - Aniversário da cidade
- V - 06 de abril (quinta-feira) - Semana Santa;
- VI - 09 de junho - Corpus Christi
- VII - 08 de setembro - Independência do Brasil
- VIII - 20 de outubro - Dia do Piauí
- IX - 03 de novembro - Finados

Parágrafo único. Os pontos facultativos declarados neste Decreto não interferirão nas atividades privadas e públicas essenciais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



A Art. 2º Não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração pública municipal nos seguintes feriados do ano de 2023:

- I – 27 de Fevereiro – (segunda-feira) – Aniversário de Aroazes
- II - 07 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo;
- III - 21 de abril (sexta-feira) - Tiradentes;
- IV - 01 de maio (segunda) - Dia do Trabalhador;
- V - 08 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;
- VI - 7 de setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil;
- VII - 12 de outubro (quinta-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida;
- VIII - 19 de outubro (quinta-feira) - Dia do Piauí;
- IX - 02 de novembro (quinta-feira) – Finados;
- X - 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República;
- XI - 8 de dezembro (sexta-feira) - Dia de Nossa Senhora da Conceição;
- XII - 25 de dezembro (segunda-feira) - Natal.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos, secretarias e entidades da Administração Pública Municipal, decidir sobre a prestação dos serviços essenciais nestas datas;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal